



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

## LEI Nº. 2.091, DE 05 DE MAIO DE 2015

### **AUTORIZA A CONCESSÃO E SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, conforme o caso, à entidade abaixo relacionada, no exercício de 2015:

<b>ORDEM</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
01	ASSOCIAÇÃO BANCO DE LEITE D. ICA	8.000,00

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2015, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de maio de 2015.

**SEIJI EDUARDO SEKITA**

Prefeito de Municipal